



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1899/2002

Autoriza Contratação provisória de pessoal.

A Câmara Municipal de Canápolis, decreta e eu em seu nome sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Contratação Provisória de 15 pessoas para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Fazenda, para execução do Recadastramento Imobiliário Municipal .

Art . 2º As contratações constantes do art. 1º desta Lei, serão pelo período de 180 dias, observadas as necessidades imperativas nesse setor.

Art. 3º Os valores dos vencimentos a serem pagos aos contratados serão *definidos em contratos de trabalho firmados entre as partes, todavia, não* poderão os valores serem superior ao SV 12 da Lei Municipal 1876/2001.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão a Conta de dotação Orçamentária *própria no presente exercício.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis, 15 de Maio de 2002.


DR. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL